

PARECER Nº 378/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 6.288/2024

Autoria: Vereador Demilson Nogueira

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que concede Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo à Senhora “SÂMIA APARECIDA PASSOS DE FREITAS SILVA”.

I - RELATÓRIO

O Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “**Professor Benedito Pedro Dorileo**” destina-se a homenagear professores que se destacaram quanto ao desempenho profissional excepcional em sala de aula no município de Cuiabá.

A agraciada é a Sra. Sânia Aparecida Passos de Freitas Silva, cuja biografia anexada aos autos indica que atua como professora há 42 (quarenta e dois anos).

É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo à Senhora Sânia Aparecida Passos de Freitas Silva. Título este, concedido aos professores que se destacarem em sala de aula no município de Cuiabá, quanto ao seu desempenho profissional.

O Título foi instituído pela **Resolução nº 24/2009**, nos seguintes termos:

***Art. 2º** Farão jus a esta honraria os professores que se destacarem em sala de aula no município de Cuiabá, quanto ao seu desempenho profissional:*

I - desempenho acadêmico qualitativo dos alunos;

II - interação com os alunos e comunidade;

III – assiduidade;



IV – pontualidade.

Parágrafo único. *Este Prêmio será conferido anualmente aos professores ativos, lecionando por um período mínimo de cinco anos e que tenham se destacado nas suas funções. Cada unidade de ensino deverá indicar um premiado por ano, dentre os professores do quadro que apresentarem os critérios citados. Este prêmio reconhece o desempenho profissional excepcional.*

Art. 3º *Memorial descritivo elaborado pelo Professor indicado.*

Art. 4º *Esta honraria deverá ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com Anuência por escrito do homenageado.*

Parágrafo único. *Cada vereador (a) poderá fazer uma indicação, homenageando o (a) Professor (a) que represente sua área de atuação no município.*

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), como também da referida **Resolução nº 24/2009**.

Foram apresentados os seguintes documentos, constantes dos anexos avulsos:

Declaração de idoneidade moral;

Documento de Identidade;

Declaração de Anuência;

Biografia da Homenageada;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003900380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 09/04/2024 11:52

Checksum: **8B4481C6AD411556A3FE48668623D0D19495744922BB1F4507904D8A71841B8B**

